



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 139/2011/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA **BERNADETE DEONISIA KEMFER**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006 nos termos do art. 40, § 1º, III, “a” § 5º da Constituição Federal/88 alt. pelas EC 20/98 e EC nº. 41/2003 combinado com o art. 16 § 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município anexo ao processo nº. 062/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (especial para professor)** a servidora **BERNADETE DEONISIA KEMFER**, matrícula 4986, portadora do RG nº. 2.183.271 SSP/PR e do CPF nº. 204.049.722-68, efetiva no cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Classe P, Referência II, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, reajustado na mesma data e pelos mesmos índices do RGPS nos termos do art. 41 da Lei Municipal 1963/2006 alterado pela Lei nº. 2793/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 09 de Maio de 2011.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se